

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Portaria Conjunta SAD/UPE n.º 30, de 31 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, tendo em vista a autorização contida no Decreto n.º 36.333, de 23 de março de 2011 e da autorização da Câmara de Política de Pessoal SAD/ CPP n.º 185/2010 de 09/12/2010,

RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 26 (vinte) profissionais de nível superior e médio técnico para atuação na UPE/RECIFE, para as funções públicas constantes no Anexo Único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei n.º 10.954/93, e suas alterações, e da Lei Complementar n.º 49/2003.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação de seu resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Renato Steponovicius	Diretor	IRH
Dayse Avany Feitoza Cavalcanti	Assessora	IRH
Hosana Apolinária Rodrigues Lima	Gerente	UPE
Rafaela Gurgel	Assessora Jurídica	SAD

IV. Estabelecer que seja de responsabilidade do IAUPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VII. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO
Reitor da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 26 (vinte e seis) profissionais de nível superior e médio técnico para as funções públicas constantes no Anexo I deste edital.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa – **Avaliação Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, ficando sua execução sob a responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE.

2 – DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

2.1 As vagas, atribuições, requisitos e remuneração estão descritas nos Anexos I e II deste Edital.

2.2 Das Vagas Destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

2.2.1 - Do total de vagas ofertadas neste edital, o equivalente a **3% (três por cento)**, ou no mínimo uma das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência, como prevê o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público.

2.2.2- Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato alega ser portador deverá ter compatibilidade com as atribuições da função para a qual concorre. Para provimento da função, serão consideradas pessoas com deficiência aqueles candidatos enquadrados na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, incluindo a Súmula STJ 377.

2.2.3 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar a deficiência da qual é portador.

2.2.4 - O candidato classificado e aprovado deverá, no ato da convocação, apresentar o laudo médico conforme modelo constante Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.5 - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

2.2.6 - Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado no limite de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho - NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, ou entidade por ele credenciada, a qual terá também decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pretendida.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

2.2.7 - O candidato que após a perícia médica não for qualificado como pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas, no entanto, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.8 - O candidato cuja deficiência for julgada como incompatível com o exercício da função será desclassificado e excluído da seleção.

2.2.9 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da Seleção, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

2.2.10 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.11 - Após a contratação, o candidato não poderá argüir a deficiência apresentada na seleção, para justificar a concessão de licença.

3. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função/especialidade a que pretende concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições;

3.2. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, durante o período estabelecido no Anexo III, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.3. A UPE e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, através de boleto bancário, em qualquer Casa Lotérica vinculada à Caixa Econômica Federal, observando os seguintes valores:

a) Funções de nível superior: R\$ 60,00

b) Funções de nível médio técnico: R\$ 40,00

3.5. O boleto bancário de que trata o subitem 3.4 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (on line).

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme Anexo III.

3.7. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.8. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

3.8.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

3.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on line, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

3.10. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.10.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

3.10.2 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

3.10.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.10.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.10.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

3.10.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o emprego público e para o cargo a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

3.10.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

3.10.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir da Seleção aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.10.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.10.10 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

3.10.11 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

3.10.11.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no calendário previsto no Anexo III deste edital.

3.10.11.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 3.10.11 desta Portaria Conjunta.

3.10.11.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.10.11.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se,

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

3.10.11.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

3.10.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.10.11.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

3.10.11.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário de atividades Anexo III, através do site www.upenet.com.br.

3.10.11.9. O candidato disporá de 01 (um) dia para contestar o indeferimento através do site www.upenet.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada **Avaliação Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, na qual se dará a avaliação curricular e documental da experiência e do conhecimento das atividades na área para a qual concorre.

4.1.1 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, que serão avaliados através das informações prestadas no ato da inscrição.

4.1.1.1.1. Serão convocados para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição os candidatos melhor classificados, nas seguintes quantidades:

- a) Para os cargos de nível superior, até cinco vezes o número de vagas oferecidas;
- b) Para os cargos de nível médio/técnico, até três vezes o número de vagas oferecidas;

4.1.1.1.2. Os comprovantes das informações prestadas deverão ter suas cópias entregues pelo candidato, pessoalmente ou via SEDEX com Aviso de Recebimento – AR, impreterivelmente, na sede da CONUPE, sita à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-010, Fones (81) 3183-3710 e 3183-3752, acondicionados em envelope identificado com o Nome, Nº do Documento de Identidade, função a qual esta concorrendo, devendo conter cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente, devidamente registrado de acordo com a legislação pertinente e, no tocante à titulação, comprovante apenas do título de maior valor possuído pelo candidato.

4.1.1.1.3. O Candidato convocado para este fim que não entregar, na forma estabelecida, os comprovantes da titulação ou experiência declaradas, receberá nota 0 (zero) na respectiva pontuação.

4.1.1.1.4. Para o curso concluído no exterior, será aceita, apenas, a cópia autenticada do Certificado, desde que revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil, de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1.1.1.5. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validado pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.

4.1.1.1.6. Não serão considerados para efeito de pontuação documento entregue fora do prazo estabelecido e sem observar a forma exigida neste edital.

4.1.1.1.7. O título encaminhado por SEDEX só será acatado se for postado até o último dia do prazo para a entrega.

4.1.1.2. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, observadas as seguintes tabelas:

Avaliação de Títulos para as funções de Médico e Biomédico

TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
1. Título de Doutor na Área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o candidato.	Será aceito o diploma de curso reconhecido pelo MEC, devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão do respectivo curso, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, as respectivas menções e o resultado dos exames e do julgamento da tese.	30
2. Título de Mestre na Área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o candidato.	Será aceito o diploma de curso reconhecido pelo MEC, devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão do respectivo curso, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, as respectivas menções e o resultado dos exames e do julgamento da dissertação.	20
3. Título de Pós-Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o candidato.	Será aceito Certificado ou Declaração de Conclusão de curso com um mínimo de 360h/a, com defesa de monografia, expedido pela instituição ministrante, reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo Histórico Escolar.	10

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Avaliação de Experiência Profissional para a Função de Médico

ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	
		Tempo de Experiência	Pontuação
1. Experiência profissional na função para a qual concorre (função de Médico)	O comprovante será: Carteira de Trabalho (fotocópias das folhas contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro) ou Declaração do órgão ou empresa ou Certidão de tempo de serviço.	Entre 6 e 12 meses	10
		Acima de 12 até 36 meses	15
		Acima de 36 meses	25
ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	
		Tempo de Experiência	Pontuação
2. Experiência profissional na Especialidade para a qual concorre (Imunohematologia ou Pediatria Intensivista)	O comprovante será: Carteira de Trabalho (fotocópias das folhas contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro) ou Declaração do órgão ou empresa ou Certidão de tempo de serviço.	Entre 6 e 12 meses	20
		Acima de 12 até 36 meses	30
		Acima de 36 meses	45

Avaliação do Aperfeiçoamento para as Funções de Técnico de Laboratório e Técnico de Enfermagem.

ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Por cada curso	Máxima
Curso de Aperfeiçoamento na área da Função, com carga horária mínima de 40 h/a	Certificado fornecido por instituição credenciada, constando a carga horária e assinado pelo responsável por sua emissão	5	30

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Avaliação da Experiência Profissional para as Funções de Biomédico, Técnico de Laboratório e Técnico de Enfermagem.

ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	
		Tempo de Experiência	Pontuação
1. Experiência profissional na função a que concorre	O comprovante será: Carteira de Trabalho (fotocópias das folhas contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro) ou Declaração do órgão ou empresa ou Certidão de tempo de serviço.	Entre 6 e 12 meses	10
		Acima de 12 até 36 meses	15
		Acima de 36 meses	25
ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	
		Tempo de Experiência	Pontuação
2. Experiência profissional na Especialidade de Imunohematologia	O comprovante será: Carteira de Trabalho (fotocópias das folhas contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro) ou Declaração do órgão ou empresa ou Certidão de tempo de serviço.	Até 12 meses	
		Acima de 12 até 36m	20
		Acima de 36m	30
			45

4.1.1.3. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida e a experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses para a função posta neste edital.

4.1.1.4. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- b) Certidão e ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; ou
- c) Contratos e/ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) referentes à prestação de serviços no exercício da profissão requerida, no caso de experiência profissional como autônomo; ou,
- d) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

e) Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado.

4.1.1.5. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de serviço voluntário ou a título de colaboração;

4.1.1.6. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente ou equivalente, e conter a data de início e de término do trabalho realizado, devendo ser apresentados em papel timbrado da instituição;

4.1.1.6.1. Quando a função/especialidade exercida pelo candidato for representada por nomenclatura abrangente, a declaração/certidão deverá especificar as atividades e período por ele desenvolvidas.

4.1.1.7. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a Certidão ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

4.1.1.8. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa a mesmo período de tempo, só um deles será computado;

4.1.1.9. As comprovações dos cursos/treinamento serão feitas através das declarações de conclusão ou dos respectivos certificados, contendo a respectiva carga horária.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

5.2. Em casos de empate, será adotado como critério de desempate o de idade mais avançada.

5.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem anterior, fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

6. DO RECURSO

6.1. O recurso eventual interposto, deverá ser dirigido à CONUPE, sita à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-010, em formulário próprio constante do modelo - Anexo V.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

6.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação curricular, no período estabelecido no calendário de atividades, Anexo III deste edital.

6.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

6.5. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.6. Os recursos serão protocolados na sede da CONUPE ou enviados através dos correios, por meio de sedex ou de encomenda registrada, no prazo estabelecido no calendário de atividades, no horário das 8:00 às 13:00 quando encaminhado presencialmente.

6.7. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado ou enviado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7 – DO RESULTADO

7.1. O resultado final será divulgado através do endereço eletrônico www.upenet.com.br e será afixado em quadros de aviso da UPE, na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo amaro (sede da Reitoria). A homologação será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- h) entregar a seguinte documentação:

Apresentar original e 02(duas) cópias, quando convocado para contratação dos seguintes documentos: carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal; cadastro de Pessoa Física – CPF; título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver; comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino; inscrição no PIS/PASEP; certidão de casamento; certidão de nascimento de dependentes menores;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

comprovante de residência atualizado (água ou telefone); comprovante de conta corrente bancária; 2 (duas) fotografias 3x4, recentes; declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo ou emprego público e Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais e certificado de conclusão de curso; comprovante de graduação/escolaridade.

8.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade

8.2. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da UPE..

8.2.1. A convocação para as contratações dar-se-á através de comunicação escrita aos aprovados, dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

8.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.5. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.6. Os candidatos contratados serão lotados nas unidades da UPE, no Município do Recife, podendo se deslocar a qualquer Município do Estado de Pernambuco, em virtude da necessidade do serviço.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. Serão contratados os candidatos classificados, de acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas definido neste Edital.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.

9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, e sua decisão tem caráter definitivo e irreversível.